



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33 de 18 de março de 2024.

"Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

Art. 1º O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixado pelo artigo 46 da Lei nº 5.298, de 8 de novembro de 2011, fica atualizado em 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre o subsídio atual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36 (outros serviços de pessoa física).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição, recompor o valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município em 5,00%, a partir de 1º de março de 2024, conforme exposição de motivos.

Aguardamos, assim, seja o presente Projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Apresentamos o presente projeto de lei que tem por objetivo, conceder recomposição de 5,00% sobre o valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, com vigência a partir de 1º de março de 2024.

Para a definição do percentual proposto, foi considerado o período inflacionário desde a última recomposição e correspondente a 05/2023 até 02/2024, resultando em 2,66% conforme INPC/IBGE, sendo acrescentado ganho real dentro das possibilidades orçamentárias em 2,34%, culminando assim no percentual final de 5,0%.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º da referida Lei.

Aguardamos, assim, seja o presente projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo